



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 344/2017

SÚMULA: Solicita autorização para realização de concurso público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público, em razão de aposentadorias, aumento da necessidade de profissionais para o atendimento de nossa população nas seguintes áreas e com as seguintes vagas.

Cargo	Carga Horária	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	40 hs	01
Agente em Saúde Pública	40 hs	01
Agente Fiscal	40 hs	01
Artesão	40 hs	01
Assistente Administrativo	40 hs	01
Assistente Social	40 hs	CR
Atendente de Berçário	40 hs	01
Atendente de Farmácia	40 hs	01
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 hs	03
Cirurgião Dentista	20 hs	01
Coveiro	40 hs	01
Enfermeiro	40 hs	01
Enfermeiro Plantonista	40 hs	01
Mecânico	40 hs	CR
Médico	20 hs	01
Médico Pediatra	20 hs	01
Motorista	40 hs	04
Nutricionista	20 hs	CR
Operador de Máquinas	40 hs	01
Pedreiro	40 hs	01
Pintor	40 hs	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Professor	20 hs	10
Professor de Educação Físico Pleno	20 hs	01
Psicólogo	40 hs	CR
Recepcionista	40 hs	01
Técnico de Enfermagem	40 hs	01
Terapeuta Ocupacional	20 hs	01
Vigia	40 hs	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 26 de setembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 28/09/2017
Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7993 Pag. C13

Republicado em 07/10/2017
Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8001 Pag. C14